



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Caçapava do Sul

Secretaria Município dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

Necessidade da Administração: Manutenção das roçadeiras manuais e motosserras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados para manutenção de roçadeiras manuais e motosserras da STIHL, visando garantir o bom funcionamento e a continuidade das atividades de limpeza e podas nas ruas, avenidas e praças do município. Estes serviços são essenciais para a manutenção da infraestrutura pública, especialmente em áreas urbanas de grande circulação e frequência.

A opção por contratar uma empresa local para a execução destes serviços justifica-se por diversos fatores, entre os quais se destacam a agilidade no atendimento, a redução de custos logísticos e de transporte e o conhecimento das condições específicas da região. A proximidade da empresa contratada possibilita um tempo de resposta mais rápido para eventuais manutenções e ajustes, o que é essencial para a continuidade das atividades de poda e limpeza. Além disso, a contratação de uma empresa local contribui para a diminuição dos custos relacionados ao deslocamento de profissionais e equipamentos, otimizando, assim, os recursos públicos.

A contratação direta se justifica pela natureza técnica dos serviços e pela necessidade de atendimento especializado e imediato, o que pode ser plenamente atendido pela concessionária autorizada da marca STIHL no Município de Caçapava do Sul, conforme Declaração em anexo.

Dessa forma, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta para a prestação de serviços técnicos especializados, como é o caso dos serviços de manutenção de roçadeiras e motosserras. A contratação direta se justifica pela natureza técnica dos serviços e pela necessidade de atendimento especializado e imediato.

1.2 Descrição detalhada:

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Revisão de embreagem motosserra e roçadeiras	R\$40,00	R\$560,00



2	4	Trocar bomba de óleo nas motosserra	R\$50,00	R\$500,00
3	6	Manutenção nos motores de motosserras e roçadeiras	R\$170,00	R\$1.530,00
4	10	Regulagem em motosserras e roçadeiras	R\$25,00	R\$400,00
5	20	Lavar peças motosserras e roçadeiras	R\$20,00	R\$480,00
6	20	Emendar corrente das motosserras	R\$20,00	R\$400,00
7	30	Afiar corrente nas motosserras	R\$15,00	R\$450,00
8	10	Trocar vela nas motosserras e roçadeiras	R\$15,00	R\$390,00
9	10	Revisão com limpeza carburador motosserra e roçadeiras	R\$80,00	R\$1.760,00
10	6	Revisão completa motosserras e roçadeiras	R\$100,00	R\$1.000,00
11	6	Trocar carburador nas motosserras e roçadeiras	R\$55,00	R\$605,00
12	8	Manutenção tampa partida motosserra e Roçadeira	R\$40,00	R\$400,00
13	10	Revisão Lubrificação caixa engrenagem nas roçadeiras	R\$25,00	R\$600,00
14	6	Troca eixo de acionamento e lubrificação roçadeiras	R\$40,00	R\$760,00
Total R\$ 9.835,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a manutenção de roçadeiras manuais e motosserras é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades de limpeza e poda urbana, essenciais para a preservação da infraestrutura pública e a qualidade de



vida dos cidadãos. A manutenção adequada desses equipamentos é vital para evitar falhas que possam interromper os serviços, comprometendo a limpeza das vias públicas, praças e avenidas. A opção pela contratação direta, por meio de dispensa de licitação, está respaldada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços técnicos especializados sem a necessidade de processo licitatório. A natureza técnica da manutenção de roçadeiras e motosserras justifica essa modalidade de contratação, uma vez que exige profissionais qualificados e com conhecimento específico dos equipamentos.

Além disso, a escolha por uma empresa local se justifica pela agilidade no atendimento, redução de custos logísticos e eficiência operacional, fatores que contribuem diretamente para o cumprimento dos prazos e para a otimização dos recursos públicos. A proximidade da empresa também facilita a resolução rápida de eventuais problemas, garantindo que os equipamentos estejam sempre em funcionamento adequado, sem comprometer o cronograma das atividades urbanas.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza e poda de maneira eficiente e com o melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo às demandas da população e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, o que pode ser plenamente atendido pela concessionária autorizada do Município. Para a manutenção de roçadeiras manuais e motosserras utilizadas nas atividades de limpeza e poda urbana no Município de Caçapava do Sul. A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, é justificada pela natureza técnica dos serviços e pela necessidade de otimizar os recursos públicos, garantindo a continuidade e a eficiência das operações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto e devido ao baixo valor de contratação, é do entendimento desta Secretaria que é possível uma Dispensa de Licitação com base no previsto no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Para atendimento ao objeto da contratação, a interessada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado é de natureza preventiva e corretiva, como forma de garantir a vida útil das roçadeiras e motosserras, a preservação do patrimônio público, bem como a segurança dos usuários.

A empresa deverá assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e reparo dos equipamentos, garantindo que não haja paralisações prolongadas nas atividades de limpeza e poda urbana, fundamentais para a manutenção da cidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante em forma de “Ordem de serviço” assinada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- b) No horário das 08:30 hr às 17 hr, de segunda a sexta-feira.
- c) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Caçapava do Sul, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 01 (um) dia, a partir da data de solicitação da reexecução.
- d) Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
- e) Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

5.2. DA FORMA PARA E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços serão realizados nas dependências do contratado.
- b) O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria Municipal dos Transportes, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.
- c) A execução dos serviços, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da demanda.
- d) O funcionário(a) do(a) contratado(a), responsável pelo recebimento da demanda deverá encaminhar, após o término da prestação de serviço, a ordem de serviços fornecidos pelo contratante, devidamente assinado pelo responsável legal como comprovante do fornecimento dos serviços.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Devido ao pequeno valor e ao atendimento mediante agendamento devidamente autorizado pela “Ordem de Serviço” emitida pelo fiscal do contrato, esta secretaria entende não ser necessária a formalização contratual. O empenho terá força de contrato e está fundamentado no artigo 95, Inciso I e II da Lei 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

08.4 Da gestão e fiscalização:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.074/2018 que regulamenta as atribuições do gestor e do fiscal dos contratos no âmbito do Município de Caçapava do Sul e será designado como fiscal o servidor Jorge Leandro Dorneles Schirmer, inscrito no CPF 004.XXX.XXX-33 e Gestor Agnaldo da Rosa Ribeiro, inscrito no CPF 529.XXX.XXX-87.

A Nota de Empenho será considerada o instrumento contratual, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Contratada deverá:

1. Executar os serviços de manutenção corretiva e consertos de roçadeiras e motosserras conforme as especificações técnicas e as orientações da Contratante.
2. Emitir previamente orçamento detalhado com discriminação dos serviços a serem utilizados, para aprovação da Contratante antes da execução de qualquer conserto.
3. Cumprir os prazos estabelecidos para retirada, conserto e devolução dos equipamentos, conforme cronograma acordado ou conforme definido em cada ordem de serviço.



4. Garantir os serviços prestados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor ou normas do contrato).
5. Zelar pela conservação e integridade dos equipamentos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados por negligência, imperícia ou imprudência de seus funcionários.
6. Cumprir todas as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e fiscais, assumindo total responsabilidade por seus empregados, encargos e tributos decorrentes da execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo para a tramitação burocrática, podendo ainda, ser interrompido para sanar eventuais possíveis equívocos por parte da contratada.

A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do contratante.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, nos termos do Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021. Selecionada a empresa autorizada para realizar este tipo de serviço dentro do Município a Empresa Ragagnin Materiais de Construção Ltda que realiza o serviço com valor de mercado.



12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada no valor total de R\$ **9.835,00** (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais) orçamentos em anexo. A pesquisa de preços foi realizada junto a empresa concessionária autorizada do Município.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo informada:

Projeto/Atividade: 2.110

Elemento/Despesa: 3.3.90.39

Recurso: 1500

Reduzido: 831

Caçapava do Sul, 19 de junho de 2026.

Agnaldo da Rosa Ribeiro

Secretário da Pasta – Matrícula 479298-0

Daniela Silveira

Servidor Responsável pelo DFD – Matrícula 47200-0